



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL N.º 7.186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto, Orçamento sigiloso.**

“Manutenção de veículos que especifica”.

O Município de Palmares do Sul torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.846 de 09 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para manutenção de veículos conforme descrito no item 1 deste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 04 de outubro de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até este momento, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 6.435/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para manutenção de veículos conforme segue, para constarem de registro de preços, a ser fornecidas em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando delas o Município tiver necessidade e solicitar.

Item	Descrição	Apres.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviços de manutenção de veículos, tipo ônibus, com fornecimento de peças/materiais necessários, conforme Termo de Referência	Hora	50	1100

1.2. Não serão solicitados em quantidade menor que duas horas a cada vez (dia), e a contagem destas horas terão início quando o veículo chegar no estabelecimento.

1.3. O município poderá enviar para manutenção mais de um veículo no mesmo período.

1.4 – Os serviços deverá ser executados na sede da contratada, a qual não deverá ter distância superior a 80km da sede do Município de Palmares do Sul (contados através de vias públicas) quando for necessário que o transporte do veículo seja realizado por reboque até o local da realização dos serviços, o referido transporte, será por conta do Licitante Vencedor, sem ônus adicional ao Município.

Observação: A distância exigida neste item será conferida na documentação de habilitação da empresa conforme endereço da sede e/ou filial habilitada para contratação.

1.5 – A execução dos serviços far-se-á por regime de execução indireta, empreitada por preço global.

1.6 – As peças velhas que serão substituídas por novas deverão ser devolvidas, obrigatoriamente, pelo licitante vencedor ao Município na mesma data de entrega do equipamento, sem ônus adicional ao Município. Deverão ser colocadas peças novas com procedência comprovada.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Após o recebimento do chamado da Secretaria solicitante a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para dar início aos serviços conforme Termo de Referência anexo, o qual é parte integrante deste edital.

3.2 – A licitante deverá apresentar lista de peças/materiais e seus respectivos valores de tabela com desconto de no mínimo 9% (nove por cento) sobre o valor de tabela da concessionária/ valor de mercado, para aprovação da secretaria solicitante antes de efetivar os serviços.

3.3 – Todas as demais especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual a contratada fica obrigada a seguir.

IV. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação dos Benefícios da referida legislação.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

V. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos

itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (já postada no sistema);

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em: Atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada, de que a licitante já tenha realizado serviços compatíveis com o objeto desta licitação de forma satisfatória. No qual deve constar descrição completa dos serviços, quantidades, e prazo de execução, a comprovação será de no mínimo 1 (um) atestado.

6.1.6 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

VII. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

VIII. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

IX. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

X. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

XI. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.2.1. *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XII. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 e 6.2, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XIII. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do procedimento licitatório.

14.2. Após adjudicação do objeto licitado, o processo será submetido à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

14.3 – Após homologação, o processo será passado ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de prestar o fornecimento, firmado pelo licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços, o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

14.4 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.

XV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA.

15.1 – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

15.2 – Os preços que vierem a constar no contrato poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

15.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Registro de Preços do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

15.6.2 – Para efeito de pagamento dos serviços, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do empenho;

d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do empenho;

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do empenho.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

16.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

XVII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5. São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Minuta de Ata e Termo de Registro de Preços).

18.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

XIX – DO RECURSO FINANCEIRO:

19. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 15 de setembro de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

**Anexo I – Minuta de Ata e Termo de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...-2023 - Pregão - ../2023
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.
Validade: /2023 até ../2024**

No dia .. de de 2023, às horas, na sala de licitação a servidora DAIANA DE JESUS ROCHA, gerenciadora do sistema de registro de preços, nomeada conforme portaria 12.302/2014, para realizar o registro dos valores cotados pelos licitantes participantes classificados em primeiro lugar com o menor valor para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme valores constantes no termo de homologação do dia ../2023. Observe-se que no caso de reclassificação por reequilíbrio de preços ou pedido de desclassificação, será seguida a ordem dos lances contida na referida ata de julgamento. Os fornecedores participantes deste registro de preços são os constantes na ata anexa a este processo. Ficaram classificados em primeiro lugar os licitantes que seguem:

EMPRESA	CNPJ/MF	FONE
....

Estas empresas ficaram classificadas em primeiro lugar, com os preços registrados conforme segue, nos respectivos itens:

tem	Descrição	A presentação	uantidade	alor Unitário	Vencedo r
..

Ficam ratificados os termos do Edital n.º/2023 que rege este registro de preços e seus fornecimentos em caso de emissão de Nota de Empenho, o qual fica válido até ../2024 ou enquanto houver saldo. As quantidades mínimas são as informadas no edital. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido edital e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de aquisição por parte do Município. Os licitantes quando receberem esta ata e o Termo de Registro de Preços que é parte integrante desta ata, deverão remetê-lo devidamente assinado. Nada mais havendo a constar a Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços encerra esta ata que vai assinada e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, neste mesmo endereço, e enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes, aos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br) e por extrato na imprensa oficial do Município.

DAIANA DE JESUS ROCHA
Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº .. / 2023.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

Declaro que a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na E-mail:, telefone: neste ato representado por, inscrito no CPF sob n.º, RG sob n.º, recebeu o Edital n.º/2023 e ata lavrada em ../2023 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para fornecer, se o Município emitir Nota de Empenho, os itens conforme descrição, saldos e valores que seguem:

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados ao certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br). As quantidades mínimas são as informadas no edital.

A empresa, acima identificada, compromete-se a pedir reequilíbrio de preços de seus produtos quando necessário, devidamente comprovados por notas fiscais de seus fornecedores com data próximo ao desta ata e outras com datas próximas aquele pedido de reequilíbrio. Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em dede 2023,

Empresa/Representante

TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO DA FROTA Lote MB e VW e Cummins

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva, corretiva para atender as necessidades dos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Obras

1.2. Para a execução dos serviços é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas à realização dos mesmos em um raio máximo de 80 km, contados através de vias públicas, da sede da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, localizada à Rua Nossa senhora dos Navegantes, 442, centro, Palmares do Sul.

2. Das Especificações dos Serviços de Manutenção.

2.1. Manutenção Operacional - Conjunto de atividades que consiste em examinar as condições gerais do veículo, inclusive com o diagnóstico através de sistema scanner e sanar as imperfeições constatadas, para garantir o seu funcionamento regular, tais como a verificação de funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, de óleos e lubrificantes, filtros de óleo combustível e de ar, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, trocas de lonas de freios, cubos etc.), rodas, geometria e balanceamento, sistema elétrico (incluído dispositivos sonoros), freios, cintos de segurança, vidros, e etc...

2.2. Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere o seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

2.3. Manutenção Corretiva - Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive funilaria e pintura, vidros, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

2.4. Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, pneumáticos, pistões hidráulicos enfim, todos os componentes dos veículos.

2.5. A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

2.6. Considerar-se-á como integrante das manutenções operacional, preventiva e corretiva dos veículos as lavagens que se fizerem necessárias, tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente para realização dos serviços, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

3. Justificativa.

3.1. A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos pertencentes à parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul /especificada é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3.2. A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço por item para serviço de mão-de-obra e fornecimento de peças genuínas justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

3.2.1. Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;

3.2.2. Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça;

3.2.3. Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;

3.2.4. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

3.3. Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo a frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

4. Justificativa para Raio de Atendimento

4.1. Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento estipulado no subitem 1.2. face os seguintes motivos:

4.1.1. Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do município é necessário que os veículos da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul estejam em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para serviço de conserto mecânico, retornem a atividade no menor prazo possível.

4.1.2. Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico dos veículos, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido os veículos retornarão para as suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias.

4.1.3. As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração, conforme constatações abaixo:

a) Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo até a CONTRATADA, visando à execução do orçamento e dos serviços necessários, para somente após haver a restituição desta ao trabalho;

b) Para fiscalizar os contratos, os servidores designados necessitam deslocar-se até a CONTRATADA para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, o que trazia prejuízos à fiscalização, tendo em vista a menor frequência desses deslocamentos.

c) Nesta modalidade de prestação de serviços ocorrem situações onde o veículo recebido na condição de consertado, apresenta, quando em colocado em uso, os mesmos ou outros defeitos, necessitando execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa.

d) Há custos de combustível e desgaste mecânico dos veículos nos deslocamentos dos fiscais até a oficina CONTRATADA, os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede da CONTRATANTE.

e) O fato de o servidor responsável pela fiscalização do contrato deslocar-se além da circunscrição da sua unidade implica na obrigatoriedade de pagamento de diária(s), gerando custos adicionais à administração.

4.1.4. A demarcação da distância máxima da sede da CONTRATANTE, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração, possibilitando a participação, não somente daquelas empresas localizadas no município da sede da CONTRATANTE, bem como das localizadas nos municípios situados dentro dos limites previstos.

5. Período de validade da contratação:

5.1. A contratação será formalizada através de Ata de Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

6. Composição dos Itens:

6. Os itens que compõem o grupo de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul do lote são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GRUPO DE VEÍCULOS DO ITEM
1	MERCEDES BENZ - VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-ÔNIBUS.
2	VOLKSWAGEN – VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
3	CUMMINS VOLARE –MICRONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR

6.1.1. Os veículos oficiais lotados na Secretaria foram divididos em itens de acordo com sua classificação, sendo que cada item é composto por mais dois itens, o primeiro de material (peças, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, óleos, acessórios, etc.) e o segundo de serviços (mão-de-obra necessária à execução da manutenção).

6.1.2. As empresas licitantes quando cotarem um item, deverão sempre considerar os dois itens (peças e mão-de-obra), conforme disposto neste Termo de Referência, os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser desmembrados dos seus respectivos itens.

6.1.3. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência será realizada pela empresa vencedora dos respectivos itens, conforme item 5 e seus subitens.

6.1.4. A Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade, poderá realizar transferência interna de veículos entre os itens, bem como, acrescentar outros veículos, desde que estes sejam da mesma marca do item de destino e estejam inseridos ao menos em uma das situações abaixo:

a) veículos novos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Palmares do Sul que venham a ser incorporados ao patrimônio da mesma;

b) veículos recebidos em doação, cedência de outros órgãos públicos, de particulares e ainda aqueles colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

6.1.5. Relação dos veículos que compõem o lote da atual frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul /Secretaria de Educação:

Nº	MARCA	MODELO		TIPO	FAB.	MOD	CHASSI	PLACA	
1	VW	ORE 3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2021	2022	9532E82W6NRO38258	JBE-1B27
2	VW	ORE 3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2022	2023	9532E82W2PRO18513	JBO-4D06
3	VW	ORE 3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2021	2022	9532E82W8NR038262	JBE-0J30
4	MB	ORE 3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2013	2013	9BM384069DB903108	IUQ-2313
5	VW	ORE3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2020	2021	9532E82W6MR105892	JAB-5D92
6	VW	ORE3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2020	2021	9535E82W3MR112847	JAG-1F85
7	VW	ORE3		ESCOLAR	ONIBUS	2014	2014	9532E82W0ER429969	IVQ-3359
8	MB	ORE3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2014	2014	9BM384069EB951637	IVS-1247
9		VOLARE	V8	ESCOLAR	MICRONIBUS	2008	2009	93PB25G309C027115	IPJ-9809
10		VOLARE	V8	ESCOLAR	MICRONIBUS	2008	2009	93PB25G309C027114	IPJ-9811
11	VW	ORE3		ESCOLAR	ÔNIBUS	2014	2014	9532E82W0ER430068	IVQ-3344

6.2. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

6.3. Todos os veículos, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro e ou garantia de fábrica, a contratante não fica obrigada, a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.

6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e qualquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

6.5. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores recebidos da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, inclusive incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo automotor para orçamento até a entrega do bem ao órgão.

7. Responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7.1. Servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul designado e identificado por escrito pela mesma, sendo possível que seja designado um Responsável por secretaria, atendendo os interesses da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

8. Das condições específicas.

8.1. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;

8.2. Das Instalações e Equipamentos.

8.2.1. Os serviços de mecânica, lataria, funilaria, pintura, eletricidade e estofaria, deverão ser realizados preferencialmente nas instalações da CONTRATADA somente após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços (AES) expedida pela CONTRATANTE.

8.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de local devidamente adequado para guarda dos veículos destinados a orçamento e/ou conserto. O local destinado ao estacionamento dos veículos da CONTRATANTE deverá ser coberto, limpo e fechado, com iluminação adequada, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Também necessita estar restrito ao acesso do público externo, de modo que ofereça segurança ao veículo e seus equipamentos, visto tratarem-se de veículos especiais equipados com sinalização, rádio de comunicação e sistema de monitoramento.

8.2.3. Os veículos, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, com pneus calibrados, vidros, portas e capô fechados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos veículos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnóstico (softwares, máquinas de teste, etc.) e equipamentos em geral, compatíveis com os veículos relacionados nos itens, necessários à completa realização dos serviços. Além desses itens, a CONTRATADA deverá estar provida, no mínimo, dos demais itens abaixo relacionados:

a) MECÂNICO-ELÉTRICA Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo); Multímetro; Lavadora de peças;

Macaco para motor; Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros; Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica; Elevador de veículos; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores; Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo de veículo; Compressor de ar; Equipamento de solda elétrica e oxigênio.

b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; Possuir mão-de-obra especializada em cada uma das áreas: tapeçaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, mecânica, elétrica, etc.

8.3. PEÇAS APLICADAS

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios originais e genuínas não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, remanufaturados, do mercado paralelo, usados ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.3.1.1. Para fins desta licitação, serão consideradas originais: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.

8.3.1.1.1. Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.

8.3.1.1.2. Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

8.3.1.1.3. Reconicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

8.3.1.1.4. Remanufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.

8.3.2. Independente do tipo de peça autorizada para a execução do(s) serviço(s), esta deverá possuir garantia mínima conforme os prazos expressos no item 11 (DA GARANTIA DOS SERVIÇOS) deste TR.

8.3.3. Após o conserto porventura da restituição do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar todas as peças substituídas e/ou inutilizadas no conserto, devidamente protegidas de qualquer resíduo de lubrificantes e acondicionadas nas embalagens das peças novas instaladas no veículo.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não for empresa concessionária da marca do veículo a ser consertado, a mesma deverá fornecer cópia da Nota Fiscal de compra das peças utilizadas no conserto, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a fim de comprovar a procedência das mesmas.

8.3.5. Ocasionalmente, a CONTRATANTE poderá fornecer peças, utensílios e insumos para substituição, bem como, poderá haver a necessidade de troca de peças entre veículos da CONTRATANTE, cabendo apenas à realização do serviço por parte da CONTRATADA, em conformidade com as tabelas de tempo padrão de mão de obra.

8.4. Da Documentação Técnica do Fabricante.

8.4.1. Para a perfeita administração e acompanhamento do contrato a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional à CONTRATANTE, todo o material e documentação técnica do fabricante das marcas e modelos dos veículos constantes nos itens em que for vencedora, em especial:

a. última versão do catálogo eletrônico de códigos de peças com preços atualizados, emitido pelo fabricante do veículo;

b. catálogo eletrônico de códigos e tabelas de tempo (tempo padrão de mão de obra) para execução de cada serviço e reparo;

c. planos de manutenção recomendados pelo fabricante do veículo de acordo com sua marca e modelo ou manual do proprietário.

d. suporte técnico e rotina de operação para utilização e atualização dos catálogos eletrônicos citados nas letras a e b.

9. Da Execução.

9.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais

complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços (AS) emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas, especialmente mecânicos, elétricos, de lataria e estofaria constatados no decorrer do conserto do veículo além daqueles indicados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.

9.2. Do Orçamento, Aprovação e Execução do Serviço.

9.2.1. A CONTRATADA, no momento do recebimento do veículo para orçamento e/ou conserto, realizará inspeção das suas condições, apontando os dados em documento específico, que deverá conter a identificação e assinatura das partes que entregaram e receberam o veículo. Neste documento devem constar no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo, ano, hodômetro, nº de série e marca da bateria, acessórios (rádio de comunicação, rádio AM/FM com ou sem CD, entre outros) condições da lataria, da pintura, dos vidros e pneus (marca e especificação). O veículo será devolvido à CONTRATANTE mediante recibo em campo específico no mesmo documento.

9.2.2. A não realização deste procedimento implica na aceitação tácita, por parte da CONTRATADA, de que o veículo continha todos os acessórios descritos no subitem anterior e encontrava-se em boas condições, quando da entrada em suas dependências, exceto pelos problemas mecânicos apontados, não sendo aceito registros posteriores.

9.2.3. Para cada serviço, a CONTRATADA emitirá, à CONTRATANTE, orçamento em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do veículo, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado via e-mail ou cadastrado em sistema a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

9.2.3.1. O prazo para emissão do orçamento poderá ser prorrogado por igual período somente quando ocorrer subcontratação dos serviços ou em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA.

9.2.4. O orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo, ano, chassi e quilometragem do veículo. Em relação às peças orçadas é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código, marca quantidade e o valor, sem e com o desconto a ser contratado, bem como a descrição, o código e o número de horas dos serviços a serem executados. Por fim, deverá constar o prazo, descrito em dias, para realização dos serviços.

9.2.5. Na descrição do preço a ser cotado para cada peça, este obrigatoriamente, deverá obedecer ao preço sugerido pelo fabricante do veículo. Para aquelas peças que não tenham seu preço registrado pelo fabricante, seu valor de referência será definido pelo mercado.

9.2.6. Sempre que constar nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA, ao lado da descrição da peça, o seu respectivo código, conforme catálogo de peças dos fabricantes entender-se-á que a peça é do tipo Original. Caso contrário, se as peças orçadas não forem do tipo original em substituição ao código, registrar-se-á no orçamento sua marca/modelo.

9.2.7. Na descrição dos serviços a serem executados, obrigatoriamente, deverá constar a tabela de horas por serviço sugerida pelo fabricante do veículo, multiplicando-se esse quantitativo de horas pelo valor da mão-de-obra/hora prevista na proposta. Para aqueles serviços que não tenham seu tempo registrado pelo fabricante, ou que necessitem serem subcontratados, estes não poderão ser superiores ao preço praticado pelo mercado. Neste caso, a CONTRATADA apresentará três orçamentos, referente ao tipo de serviço e disponibilizado, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago.

9.2.8. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto.

9.2.9. O orçamento depois de submetido à apreciação do gestor do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Serviços (AS) a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado.

9.2.10. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus à CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos.

9.2.10.1. Excepcionalmente, quando houver a necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE, mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

9.2.11. A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 15 km do local onde está sendo executado o serviço, utilizando, sempre, a devida identificação, com os distintivos (brasões) da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

9.2.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho/reboque para os veículos movidos a diesel, referente aos itens 1 e 2, para a busca do mesmo em caso de problema que impossibilite a locomoção do mesmo até a sede da contratada. Este serviço de busca do veículo não terá custo adicional ao Município.

9.3. Dos Prazos de Execução dos Serviços.

9.3.1. Os prazos de execução dos serviços não poderão ser superiores a 7 (sete) dias úteis para os serviços abaixo relacionados e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, a contar do recebimento da AES (Autorização de Execução de Serviço). retífica completa do motor; conserto de bancos estofaria e forrações (tapeçaria); manutenção de bomba injetora; conserto de eixo cardã; conserto do diferencial; conserto da caixa de redução, tração e transmissão; caixa de direção hidráulica; pintura parcial ou completa; lanternagem parcial ou completa; serviços de funilaria.

9.3.1.1. Independentes da realização de mais de um tipo de serviço, estes não terão seus prazos somados.

9.4. Da Subcontratação.

9.4.1. Justifica-se a subcontratação em alguns tipos de serviços por estarem fora da rotina diária das oficinas mecânicas em virtude de serem mais específicos, para os quais se exige ferramental próprio, equipamentos e funcionários especializados para execução do serviço, que dadas às condições de mercado, necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e evitar a oneração da contratação, caso a licitante tenha que realizar investimentos específicos em seu estabelecimento para atender às condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório.

9.4.2. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços abaixo relacionados, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo igualmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul de forma parcial ou total, não podendo transferir a responsabilidade à subcontratada. retífica de motor; conserto do turbo alimentador do motor; balanceamento e geometria de rodas; conserto de bancos estofaria de bancos e forrações (tapeçaria); conserto de bomba injetora; conserto e alinhamento do eixo cardã; conserto do diferencial; conserto da caixa de redução, transferência, tração e transmissão; conserto da caixa de direção hidráulica; conserto dos acessórios de sinalização de emergência (barra sinalizadora e luzes de sinalização); alinhamento do chassi; pintura parcial ou completa; lanternagem parcial ou completa; serviços de funilaria.

9.4.3. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços para os veículos a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

9.4.4. Os valores orçados, referentes aos serviços subcontratados, não poderão ser superiores aos preços praticados pelo mercado. Neste caso a CONTRATADA apresentará três

orçamentos, referente ao tipo de serviço, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago. Caso a CONTRATANTE não concorde com os orçamentos apresentados esta poderá realizar pesquisa de mercado para confirmar os valores.

10. Das Condições de Entrega e da Fiscalização.

10.1. Após a execução do serviço autorizado, a CONTRATADA deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade no veículo antes de sua devolução à CONTRATANTE, observando:

- a. se o veículo encontra-se em perfeitas condições de funcionamento;
- b. se a peça autorizada foi realmente instalada em substituição à peça com defeito;
- c. se o serviço autorizado foi efetivamente realizado; se os níveis dos fluídos (direção hidráulica, freio), líquido do sistema de arrefecimento, óleo lubrificante do motor, caixa de transmissão, diferencial, etc., estão regularizados. Caso não tenha condições de fazê-lo, que notifique a CONTRATANTE por escrito, para que não se venha a rodar com um veículo fora de suas condições ideais;

10.2. A CONTRATADA, além dos procedimentos relacionados no subitem anterior, para a devolução do veículo, deverá providenciar a suas expensas a limpeza interna e externa. Para os veículos tipificados como camionetas, camionetes e micro-ônibus, em geral há necessidade de realizar lubrificação total com engraxadeira em conformidade com o manual do fabricante.

10.3. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação à CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.4.1. Não permitir que no emprego da mão-de-obra as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas;

10.4.2. Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ao bom andamento do contrato, ou ainda, que não atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

11. Da Garantia dos Serviços.

11.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

11.1.1. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica do motor, do conserto da caixa de redução, tração e transmissão, conserto de eixo cardã, conserto do diferencial e caixa de direção hidráulica: 09 (nove) meses ou 30.000 (trinta mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.1.2. Demais serviços e peças: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2. A CONTRATADA, depois de notificada deverá realizar os consertos em garantia nos mesmos termos previstos no item 9.2 deste documento.

11.3. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11.4. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto à CONTRATADA, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá repassar automaticamente a CONTRATANTE todas as garantias estendidas oferecidas aos demais clientes. 12. Critério de Julgamento.

12.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM

13. Da Vigência.

13.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da desta.

14. Do Recebimento:

14.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos:

14.1.1. Pelo Gestor do Contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços executados, no máximo 12 (doze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante ateste na mesma.

14.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após o término da execução dos serviços, a nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos, constando à descrição das peças e serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado, acompanhada de uma cópia da AES emitida pela CONTRATANTE.

14.2.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição das peças e dos serviços realizados, seus valores, quantidades, em conformidade com o orçamento autorizado e deverá ser entregue acompanhada de uma cópia da AES emitida pela CONTRATANTE.

14.3. Os serviços serão dados como finalizados após a execução dos mesmos e quando do aceite definitivo pelo gestor do contrato.

15. Das Obrigações da Contratada.

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo:

a) Realizar os orçamentos físicos, à retirada dos veículos para a manutenção e a entrega dos mesmos após a realização dos serviços, junto ao pátio da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul ou pátio da secretaria Municipal de obras Viação e serviços Urbanos.

b) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo desde a retirada para a manutenção até a devolução do mesmo após o reparo, ficando sob sua responsabilidade despesas decorrentes de eventuais e quaisquer danos ao patrimônio público e a terceiros, que por ventura venham a acontecer durante o transporte.

c) cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;

d) entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

f) prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto da contratação, bem como, sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;

g) indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato durante a vigência do contrato;

h) repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CONTRATADA e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos habilitados e credenciados ou suas terceirizadas;

i) arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados, representantes, prepostos ou pela subcontratada, decorrentes de culpa ou dolo.

j) não transferir a outrem, por qualquer forma, o objeto do contrato, exceto as subcontratações previstas;

k) manter seu pessoal, quando dentro da dependências da CONTRATANTE, devidamente identificado;

l) responder por todos os ônus referentes à execução do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando

expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul;

m) comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

n) prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE;

o) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

p) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

q) repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

16. Principais Obrigações da CONTRATANTE:

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul para atividades relativas ao cumprimento do contrato;

b) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato;

d) designar servidor ou comissão para promover o recebimento do objeto deste contrato e ateste das faturas correspondentes;

e) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do edital;

f) fiscalizar e gerenciar o contrato, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento no pactuado no contrato;

g) manter contato com o preposto da licitante CONTRATADA, visando assegurar a execução do contrato de forma eficiente;